

1. adotar, nos termos do artigo 2.º, do referido Decreto número 29.079 de 1950, o Cartão de Identidade Funcional, aprovado por esta Chefia e confeccionado pelo Departamento de Imprensa Nacional;

2. determinar a todos os Membros do Ministério Público Militar e aos servidores de sua Secretaria, que, até o dia 30 do mês em curso, devolvam o Cartão Funcional já expedido, bem como, encaminhem duas fotografias, tamanho 2 cm x 3 cm, para a confecção do Cartão Funcional ora adotado;

3. Após o dia 30 de dezembro do corrente ano, ficarão, sem validade, para todos os fins, os Cartões Funcionais expedidos até a presente data. — *Milton Menezes da Costa Filho* — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 78

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, nos termos do artigo 80, da Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, consoante Portaria número 78, de 26 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 741-75, resolve

Reconduzir sem ônus para os cofres públicos, pelo prazo de um ano, a Advogada Maria Laura Von Schsten Gomes Ferraz ao estágio no Órgão do Ministério Militar junto à Primeira Auditoria de Aeronáutica da Primeira Circunscrição Judiciária Militar.

Brasília, D. F., em 10 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 79

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Convocar o Doutor Benedito Felipe Rauhen, Procurador de Primeira Categoria, para funcionar, de 21 de novembro a 20 de dezembro de 1977, em substituição ao Subprocurador-Geral da Justiça Militar Doutor Humberto Augusto da Silva Ramos, que estará em gozo de férias.

Brasília, D. F., em 17 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 80

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar o Doutor Rutilio Torres Augusto, Segundo Substituto de Procurador de Segunda Categoria, ora funcionando junto a esta Procuradoria-Geral para substituir, no período de 21 de novembro a 20 de dezembro do ano em curso, o Doutor Benedito Felipe Rauhen, Procurador de Primeira Categoria, que estará funcionando como Subprocurador-Geral.

Brasília, D. F., em 17 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 81

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações dadas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar o Doutor Ronaldo Petis Fernandes, Substituto de Procurador de Terceira Categoria, para ter exercício no Órgão do Ministério Público Militar junto à Terceira Auditoria do Exército de Primeira Circunscrição Judiciária Militar, a partir de 23 de dezembro do ano em curso, com prejuízo da designação anterior para a Segunda Auditoria da Marinha da mesma Circunscrição Judiciária Militar.

Brasília, D. F., em 24 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 82

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações dadas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar o Doutor Walter Moutinho Montenegro, Substituto de Procurador de Terceira Categoria, para ter exercício no Órgão do Ministério Público Militar junto à Primeira Auditoria da Marinha da Pri-

meira Circunscrição Judiciária Militar, a partir de 2 de dezembro do ano em curso, com prejuízo da designação anterior para a Segunda Auditoria da Marinha da mesma Circunscrição Judiciária Militar.

Brasília, D. F., em 24 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 83

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações dadas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Convocar o Doutor Paulo Duarte Fontes, Procurador de Segunda Categoria perante a Auditoria da Décima Primeira Circunscrição Judiciária Militar, para substituir o Procurador de Primeira Categoria, Doutor Humberto Augusto da Silva Ramos, ora exercendo o cargo em comissão de Subprocurador-Geral da Justiça Militar.

A present Portaria torna sem efeito a partir desta data, convocação anterior

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

GABINETE DO PRESIDENTE

Secretaria Geral da Presidência

TST. 16.815-77 (ES nº49-77)

Efeito Suspensivo

Requerentes — Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, Sindicato Rural de Indradina e outros

Advogado — Dr. Luiz Fernando Machado

Requeridos — Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo e outros

2ª REGIÃO

Despacho

As requerentes, após ingressarem com recurso ordinário contra o acórdão proferido no TRT-DC-135-77, vem pedir efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

- a) que recusou a diligência para ouvir o DNES sobre qual o índice aplicável e qual a data em que este deveria incidir;
- b) que autorizou o desconto assistencial.

Fundamentam o pedido em relação à cláusula "a", nos seguintes termos:

Em se tratando de 1º *dissídio de categoria* (Dissídio Coletivo de 1976 anulado "ab initio" pelo TST-12-9-77), jamais o Egrégio Tribunal Regional poderia adotar o fator de reajustamento salarial relativo ao mês de setembro de 1977, pois a matéria está devidamente regulamentada pelo art. 4º da Lei 6.147, de 29 de novembro de 1974, bem como pelo "item VI" do Prejudicado 56-76.

O Egrégio Regional, ao fixar o índice de reajuste em 40%, com vigência a partir de 15 de setembro de 1977, nada mais fez que aplicar a taxa atribuída para aquele mês, pelo Governo Federal, conforme Decreto 80.323, de 14.9.77. — Indeferido.

Estabelecido o desconto assistencial, sem abertura de opção para o empregado, em inobservância das inúmeras decisões do Pleno, defiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Brasília, 29 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

SEGUNDA TURMA

RELACAO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Em 5.12.77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch.

RR 3348-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrente — Arnaldo Carvalho Neves (Dr. Luiz Antonio B. Lorenzoni).

Recorrido — Consórcio Técnico Cmel

daquele Representante do Ministério Público Militar para substituir outro Procurador de Primeira Categoria.

Brasília, D. F., em 25 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

PORTARIA N.º 84

O Doutor Procurador-Geral da Justiça Militar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.341, de 30 de janeiro de 1951, com as alterações dadas pelo Decreto-lei número 267, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Designar o Doutor Marcos Dantas Hardman, Substituto de Procurador de Terceira Categoria, para ter exercício no Órgão do Ministério Público Militar junto à Terceira Auditoria do Exército de Primeira Circunscrição Judiciária Militar, a partir de 1.º de dezembro do ano em curso, com prejuízo da designação anterior para a Primeira Auditoria da Marinha da mesma Circunscrição Judiciária Militar.

Brasília, D. F., em 25 de novembro de 1977. — *Milton Menezes da Costa Filho*. — Procurador-Geral da Justiça Militar.

Estrela (Dr. José Augusto Caíla e Silva).

RR 3765-77 — TRT da 2.ª Região

Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Mauricio A. P. Chaves).

Recorrido — Cláudio Basta (Dr. Sebastião Lázaro Balbo).

RR 3910-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho).

Recorrido — Oswaldo Macedo Rodrigues (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR 3968-77 — TRT da 4.ª Região

Recorrentes — Sergio Renato Belaguar da Moreira e Banco Nacional S. A. (Drs. José Torres das Neves e Vera Zulma A. Estrázulas).

Recorridos — Os mesmos.

RR 4026-77 — TRT da Região

Recorrente — Oldesa — Oleo de Dendê S. A. (Dr. Celso Franco de Sá Santoro).

Recorrido — Florêncio Martins Leal (Dr. Gustavo L. P. de Cerqueira).

RR 4086-77 — TRT da 2.ª Região

Recorrente — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP (Dra. Vera Lúcia Abrão Janna).

Recorrido — Celso dos Reis (Dr. Yole Mendonça Giannotti).

RR 4135-77 — TRT da 4.ª Região

Recorrente — Peônia Vieira de Mouta (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Recorrido — Confecções Wolens S. A. (Dr. Ricardo Leão).

RR 4166-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrentes — Companhia Hidro Elétrica do São Francisco — CHESF e Mário Almeida Costa Lima (Drs. Eusébio Gonzales Costas e Roberto T. Freire).

Recorridos — Os mesmos.

RR 4231-77 — TRT da 2.ª Região

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário B. C. T. Nogueira).

Recorrido — Adolpho Oscar Anderson (Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo).

RR 4255-77 — TRT da 2.ª Região

Recorrente — Vadil Simões (Dr. Yolie Mendonça Giannotti).

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Lucca).

RR 4311-77 — TRT da 4.ª Região

Recorrente — Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Paulo Branda Fernandez).

Recorrido — Pedro Teixeira (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch.

AI 2706-77 — TRT da 1.ª Região

Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Fernando de F. Moreira).

Recorrido — Antonio Geraldo Pinto da Silva (Dr. Francisco Araújo).

AI 2963-77 — TRT da 5.ª Região

Agravante — Empresa Aguas Minerais Itaparica S. A. (Dr. Denival D. Chaves).

Agravado — Raimundo Pires de Santana (Dr. Tito Paraiso).

AI 2974-77 — TRT da 1.ª Região

Agravante — Companhia Estadual de Aguas e Esgotos — CEDAE (Dr. Paulo Vargas Damasceno).

Agravado — Carlos de Oliveira Gomes (Dr. Celestino da Silva Junior).

AI 3043-77 — TRT da 1.ª Região

Agravante — Fininvest S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Irosê Pimpão).

Agravado — Paulo Roberto Francisco (Dr. Severino Nazário de Oliveira).

AI 3093-77 — TRT da 3.ª Região

Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Carlos R. Maciel).

Agravado — Sebastião Martins de Souza (Dr. Lino Geraldo Pizzi).

AI 3179-77 — TRT da 2.ª Região

Agravante — Siderúrgica Coferraz S.A. (Dr. Salvador da Costa Brandão).

Agravado — José Alexandrino do Prado e outros.

AI 3.222-77 — TRT da 3.ª Região

Agravante — Sociedade Centro Educacional Mineiro Ltda. (Dr. Silva dos Santos Abreu).

Agravado — Iara Curto Queiros e outras (Dr. Gutemberg Alvim).

AI 3251-77 — TRT da 5.ª Região

Agravante — Osvaldo de Assis Gomes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravado — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RLAM (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez).

AI 3276-77 — TRT da 2.ª Região

Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias).

Agravado — Carlos Adalberto dos Santos.

3332-77 — AI — TRT da 5.ª Região

Agravante — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBA. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez).

Agravado — Otoniel André Carneiro (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI 3408-77 — TRT da 2.ª Região

Agravante — Benedito Brandão (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Agravado — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

AI 3440-77 — TRT da 4.ª Região

Agravante — SOTAGE — Engenharia S. A. (Dr. Antonio Vieira Batista).

Agravado — Arnaldo Farias e outros (Dr. Antonio Carlos V. Martins).

AI 3520-77 — TRT da 1.ª Região

Agravante — Mead Johnson S. A. — Indústria e Comércio (Dra. Vera Tylde de Castro Pinto).

Agravado — João Simões (Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão).

Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puch.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.

RR 2993-77 — TRT da 3.ª Região

Recorrente — Bozzano S. A. — Industrial e Importadora (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Recorrido — Maria Antonieta Brum de Andrade (Dr. Warley L. Mesquita).

RR 3709-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrente — Banco Itaú S. A. (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira).

Recorrido — Antonio Carlos Meirelles Pimentel (Dr. José Torres das Neves).

RR 3803-77 — TRT da 3.ª Região

Recorrente — Banco Mineiro do Oeste de Investimento S. A. (Dr. Arline da Cunha Borges).

Recorrido — Crispim Zuim Filho (Dr. Affonso de Ligori Zuim).

RR 3964-77 — TRT da 3.ª Região

Recorrente — Eloy Alves do Amaral (Dr. Itália Maria Viglioni).

Recorrido — Serviço Social de Indústria — SESI (Dr. Mauricio Martins de Almeida).

RR 4005-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrente — Charlott Modas Ltda. (Dr. Osny G. Tavares).

Recorrido — Carlota de Souza Almeida (Dr. Carlos Ramiro de Castro Loureiro).

RR 4069-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrente — Multitron — Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos S. A. (Dr. Antonio Lima Piedade).

Recorrido — Anilton Freitas dos Santos e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR 4127-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrentes — Sueli Varesa Gomes e outra (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

Recorrido — Ipiranga S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento (Dr. Alfredo Ellis M. de Oliveira Filho).

RR 4154-77 — TRT da 1.ª Região

Recorrente — Antenor Ignácio dos San

tos Filho (Dr. Juaceny Teixeira de Assumpção).  
 Recorrido — Companhia Docas do Rio de Janeiro (Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo).  
 RR 4223-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Rádio Difusora São Paulo S. A. (Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella).  
 Recorrido — Argemiro Ribeiro da Silva (Dr. Darny Mendonça).  
 RR 4276-77 — TRT da 1.ª Região  
 Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional — Rio de Janeiro — SR-3 (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho).  
 Recorrido — Arnaldo de Aguiar Ribeiro e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
 RR 4294-77 — TRT da 9.ª Região  
 Recorrente — Artex S. A. — Fábrica de Produtos Têxteis (Dr. João Régis Fasbender Teixeira).  
 Recorrido — Valdir Tighett (Dr. José Salvador Ferreira).  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 AI 1720-77 — TRT da 3.ª Região  
 Agravante — Antonio Augusto Rodrigues (Dr. Miguel R. Viegas Peixoto).  
 Agravado — Cervejaria Reunidas Skol Caracu S. A. (Dr. Jumari Ursine Murta).  
 AI 2853-77 — TRT da 4.ª Região  
 Agravante — Sarita Sarmento Trier Weiler e outra (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
 Agravado — Indústria de Roupas Renner S. A. (Dr. Dankwart K. Knappner).  
 AI 2968-77 — TRT da 8.ª Região  
 Agravante — Companhia Nacional de Escolas da Comunidade — CENEC (Dr. Francisco Nunes Salgado).  
 Agravado — Maria Aparecida Bastos da Silva (Dr. Ubiratan de Aguiar).  
 AI 3025-77 — TRT da 5.ª Região  
 Agravante — Guebor — Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Carlos Alberto Pedreira Cardoso).  
 Agravado — Joaquim Carlos Rocha Lima (Dr. Aurélio Pires).  
 AI 3077-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Francisco Maziero (Dr. Enio Sandoval Peixoto).  
 Agravado — Arno S. A. — Indústria e Comércio (Dr. Jair Primo Guernandi).  
 AI 3127-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Centrais Elétricas de São Paulo S. A. (Dr. Joaquim da Silva Mendes).  
 Agravado — Joaquim Felício e outros (Dr. Antero Patrício Silvestre).  
 AI 3215-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mario B. C. T. Nogueira).  
 Agravado — Waldir de Souza Xavier (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 AI 3228-77 — TRT da 3.ª Região  
 Agravante — Companhia de Navegação dos São Francisco (Dr. Célio Goyatá).  
 Agravado — Antonio Pereira da Silva e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 AI 3256-77 — TRT da 6.ª Região  
 Agravante — Usina Catende S. A. (Dr. Helio Luiz F. Galvão).  
 Agravado — Amaro Severino da Silva (Dr. Eóvaldo Cordeiro dos Santos).  
 AI 3306-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Nelson Mattiazzo (Dr. Joaquim A. D'Angelo de Carvalho).  
 Agravado — Indústria Alimentícias Carlos de Brito S. A. — Fábricas Peixe (Dr. José de Souza de Almeida).  
 AI 3337-77 — TRT da 5.ª Região  
 Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).  
 Agravado — José Farias França e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 AI 3413-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Luiz Mário Vieira Santos (Dr. Almir Pazzianotto Pinto).  
 Agravado — Squibb — Indústria Química S. A. (Dr. José Vicente Machado).  
 AI 3477-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Nadir Figueiredo S. A. — Indústria e Comércio (Dr. Deusdedit Goulart de Faria).  
 Agravado — Ubirajara Fernandes.  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivaqua.  
 RR 2995-77 — TRT da 3.ª Região  
 Recorrente — Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. Afrânio Vieira Furtado).  
 Recorrido — Carlos Humberto Pereira (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

RR 3.064-77 — TRT da 1.ª Região  
 Agravante — Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).  
 Recorrido — Sydney Gomes de Carvalho (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 RR 3764-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Paulo de Andrade Rodrigues (Dr. Sérgio Mendes Valim e Ulisses Riedel de Resende).  
 Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Lucena).  
 RR 3865-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — ESC — Empresa de Sistemas de Computadores Ltda. (Dr. Fernando de Moraes Salles).  
 Recorrido — Alvaro Frederico Ramos Pompéia e outros (Dr. Vania Paranhos).  
 RR 3967-77 — TRT da 3.ª Região  
 Recorrente — Companhia Agrícola e Florestal Santa Bárbara (Dr. Salvador Valdevino da Conceição).  
 Recorridos: — Joaquim Nascimento e outros (Dr. Jeronymo Brito da Cunha).  
 RR 4023-77 — TRT da 5.ª Região  
 Recorrente — Luiz Geraldo Conceição Lima (Dr. José Alberto Couto Maciel).  
 Recorrido — Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S. A. (Dr. Luiz Humberto Agle).  
 RR 4073-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mario Bastos C. T. Nogueira).  
 Recorrido — Orlando Guaratini (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 RR 4131-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Sérgio Guilherme Martins (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
 Recorrido — Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge).  
 RR 4157-77 — TRT da 1.ª Região  
 Recorrente — Unibanco — Crédito Imobiliário S. A. (Dr. José Francisco Vieira Helayel).  
 Recorrido — Ricardo Conde Aguiar (Dr. Arthur Carlos R. Müller).  
 RR 4226-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Gabriel Gaeti (Dr. Márcio Fortes de Barros).  
 Recorrido — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio de Jesus Borges da Silva).  
 RR 4309-77 — TRT da 4.ª Região  
 Recorrente — Adão Pesamosca Meneuguet e outros (Dr. Darcy Von Hoonholtz).  
 Recorrido — Confecções Wollens S. A. (Dr. Ricardo Leão).  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivaqua.  
 AI 3851-77 — TRT da 4.ª Região  
 Agravante — Agedi Luiz Aguiar (Dr. Beatriz Flores dos Santos).  
 Agravado — Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE.  
 AI 2966-77 — TRT da 6.ª Região  
 Agravante — Administração do Porto de Recife (Dr. Clóvis de Andrade Leal).  
 Agravado — Itagiba Marques Bedalix de Araújo (Dr. Ulisses Coutele).  
 AI 3022-77 — TRT da 5.ª Região  
 Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).  
 Agravado — Domingos Santiago (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
 AI 3023-77 — TRT da 5.ª Região  
 Agravante — Domingos Santiago (Dr. Carmélia de Oliveira Alves).  
 Agravado — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).  
 AI 3125-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues).  
 Agravado — Francisco Garcia Morelli (Dr. Agenor Barreto Parente).  
 AI 3185-77 — TRT da 3.ª Região  
 Agravante — Companhia Siderúrgica Mannesmann (Dr. Alberto Lourenço de Lima).  
 Agravado — Dirceu Duarte Guimarães (Dr. Antonieta Seixas França Silva).  
 AI 3226-77 — TRT da 3.ª Região  
 Agravante — João Garcia Borges (Dr. Ordélio Azevedo Sette).  
 Agravado — Fundação Educacional do Distrito Federal (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira).  
 AI 3254-77 — TRT da 5.ª Região  
 Agravante — Bartolomeu Celestino de Souza Filho (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 Agravado — Petróleo Brasileiro S. A. — Petróbás (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. P. P. Fernandez).  
 AI 3279-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Raphael Dal Laqua e outros (Dr. Oldeney Klefens).  
 Agravado — João Winckler.  
 AI 3335-77 — TRT da 5.ª Região  
 Agravante — Géés — CHOABITA Cons

truções S. A. (Dr. Edilson Vieira dos Santos).  
 Agravado — Jackson de Carvalho Souza (Dr. José Roberto de Souza Cruz).  
 AI 3411-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Décio J. B. da Silva).  
 Agravado — Américo Simões (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 AI 3475-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Poliservi S. A. — Serviços de Construção (Dr. João Evangelista Ferraz).  
 Agravado — Agenor Messias Trindade (Dr. Antonio Carlos de Brieto).  
 AI 3557-77 — TRT da 2.ª Região  
 Agravante — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues).  
 Agravado — Miguel Martins Costa (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivaqua.  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.  
 RR 3437-77 — TRT da 3.ª Região  
 Recorrente — Sanatório Imaculada Conceição de Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte (Dr. Maurício Martins de Almeida).  
 Recorrido — Antonio Fernandes Ribeiro (Dr. Maurício Brasil).  
 RR 3772-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrentes — Antonio Nunes Brito e outro (Dr. Claudinei Nacarato).  
 Recorrido — Indústrias de Tapetes Atlântida S. A. (Dr. Arnaldo José Pacifico).  
 RR 3959-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Amarelos Cardoso Fajares (Dr. Valter Uzzo).  
 Recorrido — Haspa — Corretora de Câmbio e Valores S. A. (Dr. Paulo Antonio Neder).  
 RR 3061-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo Jesus Rodrigues).  
 Recorrido — Júlio Fernandes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
 RR 3983-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Maragarda Maria de Jesus (Dr. Rubens de Mendonça).  
 Recorrido — S. A. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. José Maria de Castro Bernils).  
 RR 4065-77 — TRT da 3.ª Região  
 Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Ildeu de Resende Chaves).  
 Recorrido — Espólio de Raimundo Bernardino de Paulo (Dr. Geraldo Cesar Franco).  
 RR 4123-77 — TRT da 3.ª Região  
 Recorrente — Mineração Morro Velho S. A. (Dr. Massaniello Lopes Cançado).  
 Recorrido — Antonio Floriano Faria (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
 RR 4150-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Clodemir Antonio Papliu e Donezê e outros (Dr. Marcus Tomaz de Aquino).  
 Recorrido — Banco Economica S. A. (Dr. José Eduardo Gomes Pereira).  
 RR 4201-77 — TRT da 4.ª Região  
 Recorrente — Siderúrgica Riogrande S. A. e Pedro Manoel dos Reis (Drs. Armenio Monardim e Alino da Costa Monteiro).  
 Recorridos — Os mesmos.  
 RR 4252-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Osvaldo Ferreira da Silva).  
 Recorrido — Yvonne de Moura (Dr. Thomaz da Costa Neves).  
 RR 4417-77 — TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Felipe Saturno Coelho (Dr. Marcos Schwartzman).  
 Recorrido — Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Célio Silva).  
 Brasília, 5 de dezembro de 1977. —  
 Neide Aparecida Borges, Secretária da Segunda Turma.

SERVICO DE RECURSOS

TST-17.717-77 (ES nº 50-77)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Município do Rio de Janeiro  
 Advogado — Dr. David da Silva Júnior  
 Requerido — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do Rio de Janeiro.

1ª REGIÃO

Desapêço

Após ingressar com recurso ordinário, contra o acórdão proferido no TRT. DC 134-77, vem o requerente pedir efeito suspensivo para as seguintes cláusulas:

- a) início da vigência do aumento;
- b) fornecimento gratuito de uniformes;
- c) horas extras com acréscimo de 50% e 100%, e
- d) desconto de 20% para os cofres do suscitante.

Alega o requerente que a majoração só pode ser exigida, a partir da data em que entraram em vigor as novas tarifas, por serem as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, sujeitas à prévia audiência das autoridades públicas e governamentais, sob pena de serem violados os arts. 3º do Decreto-lei nº 15, de 29.7.66, 624 da CLT e "vulnerando de morte o art. 2º, § 3º, da Lei nº 4725, de 13.7.65.

Violação haveria, caso as autoridades competentes não tivessem sido ouvidas, pois, trata-se de majoração que implica em aumento de tarifas. O próprio requerente reconhece a fls. 4, tais autoridades foram consultadas e anuíram em conceder novas tarifas. Se o requerente demonstrar, nas possíveis ações de cumprimento, que as empresas não têm capacidade econômica ou financeira para atender o aumento da despesa, não há razão para se conceder a medida. Indefero.

Quanto ao fornecimento gratuito de uniformes e horas extras com acréscimo de 50 e 100%, foram inovadas em relação ao dissídio anterior — TRT-DC-103-76 -- lavradas, respectivamente, nos seguintes termos: "Fornecimento de uniformes aos empregados, descontando-se, parceladamente, de seus salários" e "horas extras com acréscimo de 50% (cinquenta por cento). Ad cautelam, defiro o pedido, até que, no julgamento final, diga o Tribunal Pleno de seu eventual desajuste.

Quanto ao desconto assistencial, concedido sem restrições, divergiu do pacífico entendimento do Pleno. Defiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Brasília, 2 de dezembro de 1977. —  
 João de Lima Teixeira, Ministro Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TST.

TST. 16.824-77 (ES nº 48-77)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro  
 Advogado — Dr. Aloysio Moreira Guimarães

Requerida — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Rio de Janeiro.

1ª REGIÃO

Despacho

Após interpor recurso ordinário contra o acórdão proferido no TRT-DC-172-77, vem a requerente pedir efeito suspensivo para as seguintes cláusulas da decisão regional:

- a) data da vigência;
- b) comprovantes de pagamento em papel timbrado;
- c) fornecimento gratuito de uniformes, quando de uso obrigatório;
- d) abono de férias que resultam de provas escolares.

A decisão impugnada foi proferida em revisão de dissídio, que fixara a data da vigência em 2-8-76, este em grau de apreciação no TST. Portanto, a vigência aplicada pelo acórdão recorrido só poderia ser a de 2-8-77. Indefero o pedido.

Quanto à cláusula "e", fornecimento de uniforme. Concedida de acordo com a jurisprudência do Pleno, indefiro.

No que concerne ao comprovante de pagamento, abono de faltas dos empregados estudantes e desconto assistencial, concedidos com inobservância do pacífico entendimento do TST, defiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região.  
 Brasília, 29 de novembro de 1977. —  
 Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST. 16.823-77 (ES nº 47-77)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente — Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro.

Advogado — Dr. Aloysio Moreira Guimarães.  
 Requerido — Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio do Município do Rio de Janeiro.

**1ª REGIÃO**  
**Despacho**

Após interpor recurso ordinário contra o acórdão proferido no ..... TRT-DC-236-76, a requerente pede efeito suspensivo para as seguintes cláusulas: 2ª — Itens c, d, e, f, g e h; e 6ª — desconto assistencial. Requer preliminarmente, o sobrestamento do feito, até decisão final do recurso oferecido para este Egrégio Tribunal do aresto proferido no TRT-DC-190-75, por tratar-se de pedido de revisão, pendente de apreciação neste Egrégio Tribunal.

A decisão impugnada foi proferida em grau de revisão, que fixara a data da vigência em 13.10.75, e, está Corte, ao apreciar em 23.3.77, o recurso da requerente (RO-DC-271-76), negou provimento às pretensões contidas na cláusula 2ª e deu provimento quanto ao desconto.

Conseqüentemente, defiro o pedido apenas quanto ao desconto em favor do Sindicato. Estabelecido sem restrições, desobedeceu à jurisprudência do TST.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Brasília, 29 de novembro de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

**ATO DO PRESIDENTE**

ATO Nº 191, DE 1977

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo número TST 15.523, de 1977 e de acordo com a Resolução Administrativa número 106, de 1977, resolve:

1. As diárias para indenização de alimentação e pousada, a que se referem os Decretos números 75.969 de 14 de julho

de 1975 e 78.290, de 18 de agosto de 1976, aos Servidores da Secretaria passam a ser as constantes da Tabela deste Ato.

2. A autoridade que propuser, conceder ou arbitrar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Ato, responderá, solidariamente, com o servidor penderão, solidariamente, com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

3. Caberá a restituição das diárias, quando não for realizado o serviço objeto do afastamento, ou não for comprovada a sua realização no prazo de 5 (cinco) dias contado da data de retorno do servidor.

4. Para os efeitos do disposto neste item a autoridade que propuser o afastamento do servidor deverá atestar, em face dos resultados por este apresentados, o cumprimento da missão ou a execução do serviço que justificou a concessão de diárias.

5. Os comprovantes de despesas com pousada deverão ser apresentados ao Serviço de Planejamento e Orçamento no prazo acima indicado, ficando obrigado, se não o fizer, a restituir a parcela de diárias correspondente a essa despesa.

6. Nos casos em que o servidor não utilizar o valor da parcela de diária correspondente a pousada, nos limites estabelecidos na tabela deste Ato, ficará obrigado a restituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da data de retorno, a importância não utilizada, desde que esta seja, no total, superior a ..... Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

7. Nos afastamentos iguais ou superiores a 10 (dez) dias o valor da parcela de diárias referente à indenização de alimentação, será acrescida de 20% (vinte por cento) independente de composição de despesa.

8. O valor da pousada será acrescido de 50% (cinquenta por cento) nas cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo, Brasília, Salvador, Rio de Janeiro e Foz do Iguaçu.

9. Este Ato entrará em vigor no dia 1º de dezembro de 1977.

Brasília, 1 de dezembro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

CLASSIFICAÇÃO	Nível ou Equivalência	Alimentação	Pousada
a) Cargos ou funções de confiança de Direção e Assessoramento Superiores (DAS), ou equivalentes. ....	DAS-6	250,00	450,00
	DAS-5		
	DAS-4		
b) Funções de Direção e Assistência Intermediárias (DAI), cargos ou empregos de nível superior ou equivalentes. .	DAS-3	240,00	390,00
	DAS-2		
	DAS-1		
c) Demais cargos ou empregos.	DAI-3	220,00	350,00
	DAI-2		
	DAI-1		
	Ref. 32 a 57		
	Ref. 1 a 39	200,00	300,00

**REVISTA TRIMESTRAL  
 DE  
 JURISPRUDÊNCIA  
 DO  
 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Vol. 81 \* — Julho de 1977.

PREÇO: Cr\$ 50,00

**A VENDA**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**REVISTA  
 DO  
 TRIBUNAL  
 FEDERAL DE  
 RECURSOS**

Nº 54 (abril a junho de 1977)

PREÇO: Cr\$ 90,00

**A VENDA**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## TERCEIRA TURMA

Secretaria da 3a. Turma  
Despacho de Embargos Deferidos

AI-3201/76

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Ceníria Soares Diniz  
(Dr. João Batista dos Santos)

Reconsideração de Despacho

Os embargos da ré foram trancados pelo despacho de fls. 102 porque no caso não ocorria o mandato tácito.

Pede reconsideração a ré, apresentando divergência e salientando que a prova do mandato estava na presença do douto advogado, subscritos do agravo, na audiência inicial de fls. 39.

Ante a possibilidade, assim, de desrespeito ao Pre julgado 43 pela Turma, reconsidero o despacho de fls. 102 e defiro os embargos determinando o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se

Brasília, 20 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação.  
Ao Dr. João Batista dos Santos

AI-3763/76

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Edvaldo João Pereira e outros  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Reconsideração de Despacho

Contra o despacho de fls. 88 que, indeferiu os embargos pedidos pela ré pede a mesma reconsideração alegando que, conforme se verifica a fls. 6, tinha o advogado subscritor do agravo procuração passada por instrumento público.

Na verdade e por um lapso, afirmei em despacho de fls. 88 que a ré não apontara lei violada, mas, efetivamente, fora apontada violação do art. 897 da CLT conforme se verifica a fls. 86.

Se realmente havia procuração nos autos tudo decorrendo de um erro material, que a Turma não sanou através dos embargos declaratórios, reconsidero o despacho de fls. 88 e defiro os embargos determinando o seu processamento, com abertura de vista aos embargados para impugnação.

Intime-se

Brasília, 29 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-416/77

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Maria Celina Furtado de Mendonça Matesco  
(Dr. João Batista dos Santos)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da ré por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

Discute-se, no processo, alteração de normas regulamentares, prescrição, compensação e aplicação da Súmula 51.

Pede embargos a ré, alegando conflito pretoriano bem como violação do art. 896 da CLT, eis que a revista se encontrava fundamentada em jurisprudência conflitante, principalmente no que tange a dedução dos valores pagos pela Petros daquilo que seria devido pela reclamada.

Efetivamente, quanto ao aspecto da dedução, há divergência.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação.  
Ao Dr. João Batista dos Santos

AI-1595/77

Embargante: Stanley Home Produtos para o Lar Ltda.  
(Dr. Antonio Carlos Gonçalves)

Embargado: Marisa Dias Aragão e outra  
(Dr. Helio Alves Rodrigues)

Despacho de reconsideração

Pelo despacho de fls. 99, indeferi os embargos da ré porque realmente não vislumbrara a violação legal alegada eis que o agravo fora provido apenas para melhor exame da revista.

Ocorre que em caso rigorosamente igual também trancada a revista no Regional, foi o agravo de instrumento desprovido, conforme se verifica a fls. 101/102 dos autos.

Diante da peculiaridade apontada há realmente possibilidade de violação legal apontada nos embargos, razão pela qual reconsidero o despacho de fls. 99 e defiro os embargos determinando o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para impugnação  
Ao Dr. Helio Alves Rodrigues

RR-3007/76

Embargante: João Batista da Silva  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Cia. Auxiliar de Transportes Coletivos  
(Dr. Cícero Campos)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento em processo em que se discute a integração das horas extras habituais no computo do repouso semanal remunerado.

Nos embargos o autor sustenta contrariedade ao Pre julgado 52 bem como divergência jurisprudencial que autoriza o livre transito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista ao embargado por 8 (oito) dias para a impugnação  
Ao Dr. Cícero Campos

RR-5178/76

Embargantes: Banco Brasileiro de Descontos S/A E Terezinha Colavolpe

(Dra. Lúcia White e Dr. José Torres das Neves)

Embargados: os mesmos

Despacho

A Turma não conheceu da revista da empregada e, conhecendo do recurso da empresa, negou-lhe provimento em processo em que se discute o alcance da quitação, parcelas não discriminadas e valor da indenização mínima em caso de transação.

Pedem embargos ambas as partes.

A empresa, apresenta divergência jurisprudencial que autoriza o livre trânsito do recurso.

A empregada, sustenta violação dos arts. 477 § 2º e 896 da CLT eis que a revista estaria fundamentada em divergência jurisprudencial hábil para o conhecimento.

Efetivamente o conflito pretoriano, fora demonstrado.

Defiro os embargos da autora e da ré e determino o seu processamento, com abertura de vista as embargadas para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação.

Ao Dr. José Torres das Neves

A Dra. Lúcia White

RR-1939/77

Embargante: Adão Alady Miranda

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Zivi S/A - Cutelaria

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Despacho

A Turma negou provimento a revista do autor em processo em que se discute a consideração do sábado como dia útil para efeito de férias, nos regimes de compensação.

Nos embargos o autor sustenta conflito pretoriano que autoriza o livre transito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

Presidente da 3a. Turma

Vista ao embargado por 8 (oito) dias para a impugnação

Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes

RR-2179/77

Embargante: José Rodrigues Pereira  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Cia. Municipal de Transportes Coletivos  
(Dr. José Alberto Couto Maciel)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor, mas lhe negou provimento em processo em que se discute complementação



de aposentadoria e norma regulamentar da empresa, anterior a criação, pela LOPS, da aposentadoria especial.

Pede embargos o autor alegando conflito pretoriano que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista a embargada para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação  
Ao dr. José Alberto do Couto Maciel.

RR-2282/77

Embargante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A  
(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Omar Pereira da Silva  
(Dra. Margarida Pereira Damasceno)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor, quanto a consideração das gratificações semestrais para efeito da complementação de aposentadoria e, no mérito, lhe deu provimento.

Pede embargos o Banco réu, sustentando violação dos arts. 444, 818, 896 e 832 da CLT e 458 do CPC, eis que inexistente a divergência alegada na revista, bem como conflito pretoriano.

Ante a possibilidade das violações apontadas defiro os embargos e determino o seu processamento abrindo-se vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista ao embargado por 8 (oito) dias para a impugnação  
A Dra. Margarida Pereira Damasceno

Despacho de Embargos Indeferidos

AI-1503/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A  
(Dr. Eduardo Costa)

Embargado: Antonio Conceição e outros  
(.....)

Despacho

A Turma, unanimemente, negou provimento ao agravo da Rede, tendo em vista que a hipótese-gratificação natalina deferida a funcionários públicos cedidos a reclamada e a prevista na Súmula 50.

Pede embargos a Rede alegando violação do Decreto 42.380/57, Decreto Lei nº 5, Lei 4090 dos arts. 7º e 896 da CLT, 110, 125, I e " 2º, 153 § 6º e 142 da Constituição Federal, Lei 3115/57, Lei 1711/52, Lei nº 4725, Decretos Leis ns. 67/66 3 155/67, bem como conflito pretoriano.

Mas a hipótese é realmente a da Súmula 50 a qual não ressalvou qualquer situação, sendo aplicável de forma abrangente.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva

AI-1581/77

Embargante: Miguel Antonio Gonzalez  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Cia. Municipal de Transportes Coletivos  
(Dr. Américo de Jesus Rodrigues)

Despacho

A Turma deu provimento ao agravo da ré, afim de mandar processar a revista, para melhor exame, em processo em que se discute complementação de aposentadoria e exceção de coisa julgada.

Pede embargos o autor, alegando violação do art. 799, § 1º da CLT, 301 VI, 305 e 267 § 3º do CPC, contrariedade a Súmula 8 do TST.

Mas as alegações não procedem eis que o pressuposto processual da não existência de coisa julgada, quando não atendido, gera nulidade processual absoluta e esta pode ser alegada em qualquer instância, em qualquer tempo, pela partes ou "ex officio".

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

AI-1850/77

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
(Dr. Luiz Carlos Pujol)

Embargado: Helio Vedovato  
(Dr. Julio Bucci)

Despacho

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo da FEPASA por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

Nos embargos a ré alega violação do artigo 896 eis que a revista estava devidamente instruída com divergência específica.

Mas, o aresto colacionado não demonstra a especificidade aludida já que se refere a "gozo de benefício", sem delimitar que espécie de benefício. O acórdão regional, contudo, referia-se ao benefício da aposentadoria.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 30 de novembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

AI-2367/77

Embargante: Ricardo Willian Kluge  
(Dr. Tarcisio Battu Wichrowski)

Embargado: Serviço Social da Indústria - SESI  
(Dr. Virgílio Susin)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do autor por inoportunidade de lei ou conflito pretoriano, em processo em que se discute a coexistência de contrato de trabalho e contrato de transporte.

Nos embargos o autor sustenta violação dos arts. 458 e 896, letras a e b da CLT, bem como divergência jurisprudencial, eis que havia divergência hábil para o conhecimento da revista.

Mas como se verifica a fls. 28/29 e 51, a matéria é fática, não permitindo configuração de conflito pretoriano.

Indefiro os embargos.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

RR-245/76

Embargante: João Baptista Gomes de Affonseca  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
(Dr. Antonio Miguel Pereira)

Despacho

A Turma rejeitou a exceção de incompetência argüida e, conhecendo da revista do autor, deu-lhe provimento parcial para restabelecer a decisão de 1º grau, quanto ao salário familiar.

Nos embargos o autor argüi exceção de incompetência absoluta desta Justiça e apresenta divergência quanto ao mérito da causa, mas, quer quanto a incompetência, quer quanto a questão meritória, os embargos esbarram na iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

RR-701/77

Embargante: Maria Luiza Mesquita Linhares  
(Dr. Hugo Mosca)

Embargado: João Freire de Souza  
(Dr. Geraldo de Almeida)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da ré eis que a decisão regional calcou-se em Súmula deste Tribunal.

Nos embargos a ré sustenta violação do art. 896 da CLT.

Mas as alegações esteiam-se em matéria fática, estando desfundamentada a revista.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

RR-1976/77

Embargante: Arlindo Pereira do Nascimento  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A  
(Dra. Cecília A. de Abreu Moura)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré e no mérito, deu-lhe provimento, para que o Egrégio Regional aprecie e julgue o Recurso Ordinário como de direito eis que tempestivo o recurso.

Pede embargos o autor, alegando violação ao art. 397 do CPC e contrariedade a Súmula 8 do TST, bem como divergência jurisprudencial, já que o acórdão embargado admitiu produção de prova em momento precluso.

Mas as alegações im procedem eis que a questão da intempestividade fora argüida após a interposição do recurso ordinário, pela Procuradoria Regional, em seu parecer.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

RR-2093/77

Embargante: Cia. Estadual de Energia Elétrica  
(Dr. Silvio Cabral Lorenz)

Embargado: Adão de Mattos  
(Dr. Sergio Roberto Alonso)  
Reconsideração de Despacho

Os embargos da ré foram trancados pelo despacho, de fls. 290, porque não alegada violação do art. 896 da CLT. Pede reconsideração a ré, alegando que na petição de encaminhamento dos embargos, a fls. 284 expressamente alega a afronta ao referido art. e que, além disso, a revista estava fundamentada em jurisprudência que, inclusive, deu origem a Sumula 58 deste TST.

Ante a possibilidade da violação apontada reconsidero o despacho de fls. 290 e defiro os embargos de fls. 280, determinando o seu processamento com abertura de vista a parte contrária para a impugnação.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação  
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-2353/77

Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A  
(Dr. Paulo Cesar Gontijo)

Embargado: Regis José Amoretti  
(Dr. José Fernando Schaan)  
Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco, mas lhe negou provimento em processo em que se discute o pagamento em dobro das férias gozadas a destempo.

Nos embargos o Banco alega conflito pretoriano, mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Aplico a Sumula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 2 de dezembro de 1977

Assinado Ministro Barata Silva  
Presidente da 3a. Turma

Brasília, 5 de dezembro de 1977

Ma. das Graças Calazans Barreira  
Secretária Substituta da 3a. Turma

40a. Audiência de Distribuição, realizada no dia 05 de dezembro de 1977.

Relator: Ministro Barata Silva

Revisor: Ministro Coqueijo Costa.

RR-2991/77 - TRT da 3a. Região.

Recorrente: Silvio de Melo e Outros  
Advogado dr: José Torres das Neves  
Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.  
Advogado dr: Afranio Vieira Furtado.

RR-3652/77 - TRT da 5a. Região

Recorrente: Telecomunicações da Bahia S/A - Telebahia.  
Advogado dr: Raymundo de Freitas Pinto.  
Recorrido: José Vieira de Santana  
Advogado dr: José Roberto de Souza Cruz.

RR-3774/77 - TRT da 2a. Região.

Recorrente: Auxilium S/A - Financiamento, Crédito e Investimento  
Advogado Dr: Paulo Leme da Fonseca.  
Recorrido: Drival Pereira Bueno  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende.

RR 3962/77 - TRT da 3a. Região.

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.  
Advogado Dr. Arline da Cunha Borges  
Recorrido: Sonia Graça de Moraes Damásio  
Advogado Dr. José Torres das Neves

RR-4001/77 - TRT da 1a. Região

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A - Sistema Regional  
Advogado Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho. (Rio de Janeiro SR.3)  
Recorrido: Norival José de Moraes e Outros.  
Advogado dr: Alino da Costa Monteiro.

RR-4067/77 - TRT da 1a. Região.

Recorrente: Círculo dos Empregados da Petrobrás - Ciepe.  
Advogado dr.: José Coelho dos Santos.  
Recorrido: Heinrich Roberto Ehms  
Advogado dr: Waldemar Pustilnick

RR-4125/77 - TRT da 2a. Região.

Recorrente: Manufatura de Brinquedos Estrela S/A.

Advogado dr: Silvio Santos  
Recorrido: Salvador Lopes  
Advogado dr: Claudinei Nacarato.

RR-4152/77 - TRT da 1a. Região.

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A - Superintendência Regional - Rio de Janeiro - SR. 3-  
Advogado dr: Ivan de Gusmão França Baptista.  
Recorrido: Samuel Pestana de Aguiar Filho  
Advogado dr: Hélio Tavares.

RR-4203/77 - TRT da 4a. Região.

Recorrente: Orlanda Rodrigues Nepomuceno e outro  
Advogado dr: João Antonio Velho Cirne Lima  
Recorrido: Jospital Nossa Senhora da Conceição S/A - Hospital Cristo Redentor S/A e Hospital Femina S/A.  
Advogado dr: Martha Prates Dutra.

RR-4269/77 - TRT da 4a. Região

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Advogado dr: Gabriel Zandonai  
Recorrido: Maria das Graças dos Santos  
Advogado dr: José Torres das Neves.

RR-4254/77 - TRT da 2a. Região.

Recorrente: Amperico Rolli  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende  
Recorrido: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A.  
Advogado dr: Antonio Miguel Pereira.

Relator: Ministro Coqueijo Costa.

AI-2340/77 - TRT da 2a. Região.

Agravante: Ford Brasil S/A  
Advogado dr: Cassio Mesquita Barros Júnior.  
Agravado: Celso Ferreira da Silva  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende.

AI-2855/77 - TRT da 4a. Região

Agravante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A  
Advogado dr: Wladimir Luiz de Cenço  
Agravado: Ia a Belmira Henz  
Advogado dr: Luiz Carlos Mazuhy Cunha.

AI-2972/77 - TRT da 1a. Região.

Agravante: Jockey Club Brasileiro  
Advogado dr: Antonio Geraldo Cardoso  
Agravado: Pedro Affonso Mena  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende

AI-3040/77 - TRT da 6a. Região.

Agravante: Estado de Pernambuco  
Advogado dr: Serverino José de Oliveira  
Agravado: José Moreira de Freitas e Outros  
Advogado dr: Moacir Cesar Baracho

AI-3080/77 - TRT da 2a. Região

Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S/A  
Advogado dr: Emmanuel Carlos  
Agravado: Benedito Lino de Almeida e Outro  
Advogado dr: José Torres das Neves:

AI-3174/77 - TRT da 2a. Região

Agravante: Inocência Perissinoto e Outros  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende  
Agravado: Fiação Brasileira de Rayon "Fibra" SA  
Advogado dr: Miguel Alfredo Malufe Neto

AI-3219/77 - TRT da 2a. Região

Agravante: Liberato da Silva  
Advogado dr: Tsuyoki Mori  
Agravado: Rede Ferroviária Federal S/A  
Advogado dr: José da Costa Henrique

AI-3245/77 - TRT da 3a. Região.

Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: Jacinto Américo Guimarães Baía  
Agravado: Maria Helena Alkmin de Vilhena  
Advogado dr: Mauro Thibau da Silva Almeida.

AI-3274/77 - TRT da 2a. Região.

Agravante: Benedito Antiquera  
Advogado dr: Luiz Morton Nunes  
Agravado: Companhia Docas de Santos  
Advogado dr: Klaus Menge

AI-3313/77 - TRT da 2a. Região.

Agravante: Ewelton Rosário e outro  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende  
Agravado: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp  
Advogado dr: Ricardo Gelly de Castro e Silva

AI-3314/77 - TRT da 2a. Região.

Agravante: Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp  
Advogado dr: Ricardo Gelly de Castro e Silva  
Agravado: Ewelton Rosário e Outro  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende.

AI-3434/77 - TRT da 2a. Região.

Agravante: Kiniko - Produtos Alimentícios Ltda.  
Advogado dr: Mário Amin Suriani  
Agravado: Luiz Carlos Ferreira de Amorim  
Advogado dr: . . . . .



Recorrido: José dos Santos  
Advogado dr: Sérgio Abia

RR-4233/77 - TRT da 2a.Região  
Recorrente: Alfonso Boglio Marti e Outro  
Advogado dr: Paulino de Freitas  
Recorrido: Light - Serviços de Eletricidade S/A  
Advogado dr: Mário Amaral Vieira Júnior

RR-4337/77 - TRT da 3a.Região.  
Recorrente: José Melo Almeida e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.  
Advogado dr: Miguel Raimundo Viegas Peixoto e Fernando Alkmim Barros.  
Recorridos: Os Mesmos.

Relator: Ministro Lomba Ferraz.

AI-2135/77 - TRT da 3a.Região.  
Agravante: Luiz de Oliveira Barbosa  
Advogado dr: Miguel Raimundo Viegas Peixoto  
Agravado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: Fernando Alkmim de Barros.

AI-2136/77 - TRT da 3a.Região  
Agravante: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: Fernando Alkmim de Barros  
Agravado: Luiz de Oliveira Barbosa  
Advogado dr: Miguel Raimundo Viegas Peixoto

AI-2969/77 - TRT da 8a.Região.  
Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública  
Advogado dr: Douglas Domingues  
Agravados: Joanicio Gaia Espíndola e outros  
Advogado dr: Paulo César de Oliveira

AI-3026/77 - TRT da 5a.Região.  
Agravante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás -RPBa.  
Advogado dr: Ruy Jorge Caldas Pereira  
Agravado: Humberto José Couto  
Advogado dr: Albérico de Oliveira Chaves.

AI-3078/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: General Motors do Brasil S/A  
Advogado dr: Emmanuel Carlos  
Agravado: Francisco Batista do Carmo  
Advogado dr: .....

AI-3128/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.  
Advogado dr: Emmanuel Carlos  
Agravado: Antonio dos Prazeres  
Advogado dr: Agenor Barreto Parente.

AI-3217/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Vicente Santos da Cruz.  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende  
Agravado: Siderúrgica J. L. Aliperti S/A  
Advogado dr: Emmanuel Carlos.

AI-3235/77 - TRT da 3a.Região.  
Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A  
Advogado dr: Adherbal de Oliveira Baracho  
Agravado: Antonio de Freitas  
Advogado dr: Afonso M. Cruz.

AI-3272/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Industrias Gessy Lever Ltda.  
Advogado dr: Antonio José D'Almeida Cabral  
Agravado: Sizenando Soares de Campos  
Advogado dr: .....

AI-3307/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Vilmar-Vlia Mariana Comércio e Representações de Veículos S/A.  
Advogado dr: Foad Razuk  
Agravado: Silvano Constantino de Oliveira  
Advogado dr: .....

AI-3338/77 - TRT da 5a.Região.  
Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A  
Advogado dr: João Ramos Dantas  
Agravado: Espedito Fernandes Benevides  
Advogado dr: José Torres das Neves

AI-3432/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: José Augusto Gigli  
Advogado dr: José Misael Brandi  
Agravado: Françal - Representações S/C - Ltda.  
Advogado dr: João Quirino de Andrade.

AI-3478/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Erhard Lementy  
Advogado Dr. Graciano Toni  
Agravado: Industrias Gessy Lever Ltda.  
Advogado Dr. Antonio José D'Almeida Cabral

Relator: Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor: Ministro Lopo Coelho

RR-3436/77 - TRT da 3a.Região.  
Recorrente: Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado dr: Paulo Antonio de Menezes  
Recorrido: Altamiro de Oliveira  
Advogado dr: .....

RR-3771/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Mercatítulos S/A - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.  
Advogado dr: Marcos Antonio Marques Cardoso  
Recorrido: Iria Navarro de Oliveira  
Advogado dr: Renato Rua de Almeida

RR-3958/77-TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Ladislau Niewirowski  
Advogado dr: Antonio da Costa Neves Neto  
Recorrido: Casa Anglo Brasileira S/A. - Modas, Confeccões e Bazar.  
Advogado dr: Plínio de Moraes Leme.

RR-3982/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Fábrica de Carrocerias São Rafael Ltda.  
Advogado dr: Carlos L. Mastrobuono  
Recorrido: Reginaldo Cardoso de Assis  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende

RR-4041/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Indústria de Máquinas Gutmann S/A  
Advogado dr: Décio de Jesus Borges da Silva  
Recorrido: Lino João Lucin.  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende

RR-4191/77 - TRT da 1a.Região.  
Recorrente: Julião Ferreira de Mello  
Advogado dr: Darcy Luiz Ribeiro  
Recorrido: Consórcio Técnico Cmel Estrela  
Advogado Dr. José Augusto Caúla e Silva.

RR-4149/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Partington Chemicals S/A - Indústria e Comércio.  
Advogado dr: Dib Antonio Assağ  
Recorrido: Maria José da Fonseca  
Advogado dr: José Garcia Pinto.

RR-4200/77 - TRT da 3a.Região.  
Recorrentes: Hélio Campos e Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: José Cabral e Carlos Odorico Vieira Martins.  
Recorridos: Os Memos.

RR-4251/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Sebastião dos Santos Filho  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende.  
Recorrido: Fepasa-Ferrovia Paulista S/A.  
Advogado dr: Osvaldo Ferreira da Silva.

RR-4343/77 - TRT da 8a.Região.  
Recorrente: Herança de Leandro Tocantins Penna-PA.  
Advogado dr: Nilson Mendonça  
Recorrido: Carmelo Agrigio e Outro  
Advogado dr: Olga Bayma da Costa.

RR-4396/77 - TRT da 4a.Região.  
Recorrente: Ana Maria da Silva Kreff  
Advogado dr: Alino da Costa Monteiro  
Recorrido: Confeccões Astrakan Ltda.  
Advogado dr: Eli Raiskin

Relator: Ministro Lopo Coelho.

AI-2341/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Antonio Manoel de Araújo  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende  
Agravado: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.  
Advogado dr: Adilson Antonio da Silva.

AI-2863/77 - TRT da 4a.Região.  
Agravante: Coroa S/A - Industrias Alimentares.  
Advogado dr: Paulo Serra.  
Agravado: José Eugenio Weschenfelder  
Advogado dr: Jose Antonio R. do Canto.

AI-2864 - TRT da 4a.Região  
Agravante: José Eugenio Weschenfelder  
Advogado dr: José Antonio R. do Canto  
Agravado: Coroa S/A - Industrias Alimentares  
Advogado dr: Paulo Serra.

AI-3041/77 - TRT da 6a.Região  
Agravante: Companhia Agro Pecuária Santa Helena  
Advogado dr: José Otávio P. de Carvalho  
Agravado: Antonio Virginio de Melo  
Advogado dr: Newbom Vicotr.

AI-3084/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Chrysler corporation do Brasil  
Advogado d: Jairo Polizzi Gusman  
Agravado: Edgard Santo  
Advogado dr: .....

AI-3175/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Rivaldo Souza dos Santos  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende



Agravado: Vicunha SA Industrias Reunidas  
Advogado dr: J. Granadeiro Guimarães

AI 3220/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravate: Viação Aérea Sao Paulo - VASP  
Advogado dr: Ildélio Martins-  
Agravado: Marilene Lamachia  
Advogado dr: .....

AI-3325/77 - TRT da 4a.Região.  
Agravante: Companhia Industrial Rio Guahyba  
Advogado dr: Carlos Cesar Cairoli Papeleo  
Agravado: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Te-  
celagem de Porto Alegre.  
Advogado d: Afranio Vidal Araujo.

AI-3248/77 TRT da 3a.Região.  
Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: Afranio Vieira Furtado  
Agravado: Mozart Leão e Outros  
Advogado dr: Jose Torres das Neves

AI-3249/77 .. TRT da 3a.Região  
Agravante: Mozart Leão e Outros  
Advogado dr: José Torres das Neves  
Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: Afranio Vieira Furtado.

AI-3481/77 - TRT da 1a.Região.  
Agravate: Companhia Estadual de águas e Esgotos - CEDAE.  
Advogado dr: Antonio Justino de Oliveira Pereira  
Agravado: Fausto Teixeira dos Santos  
Advogado dr: Celestino da Silva

AI-3438/77 - TRT da 4a.Região.  
Agravante: Departamento Estadual de Portos Rios e Canais  
Advogado dr: Carolina Stahlhofer  
Agravado: Chrustovao Barbosa dos Santos  
Advogado dr: Antonio Carlos V. Martins

AI-3406/77 - TRT da 2a.Região.  
Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.  
Advogado dr: Jose Alves dos Santos

Agravado: José Silverio Filho  
Advogado dr: Rubens Micchi

Relator: Ministro Lopo Coelho  
Revisor: Ministro Barata Silva.

RR-3431/77 - TRT da 4a.Região.  
Recorrente: Banco Itau S/A  
Advogado dr: Norma Leal Podolsky Paes  
Recorrido: Ligia Helena Conti  
Advogado dr: Aldo Dionysio Sandri

RR-3766/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Progresso Metalfrut S/A - Indústria e Comércio.  
Advogado Dr: Angelo de Olivera  
Recorrido: José Sidonio Pares Castro  
Advogado dr: Carlos Angelo Garcia.

RR-3911/77 - TRT- 1a.Região.  
Recorrente: Eduardo Santos Rosa  
Advogado dr: Reginaldo de Souza Aguiar  
Recorrido: Banco Biascan de Investimento S/A  
Advogado dr: Luiz Leite Corrêa

RR-3969/77 - TRT da 4a.Região.  
Recorrente: Gilberto Salines Duarte  
Advogado dr: Mário Chaves  
Recorrido: Wallig Sul S/A - Indústria e Comércio  
Advogado dr: Cristiano Ambros

RR-4030/77 - TRT da 1a.Região.  
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A - Sistema Regional Rio de  
Janeiro - SR-3.  
Advogado dr: Paulo Rodrigues Sobrinho

Recorrido: Creumo Barreto Ferreira e Outros  
Advogado dr: Juacnyr Teixeira de Assumpção.

RR-4088/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Claudio Santucci Vaz  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende  
Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A  
Advogado dr: Wilson Gallego Cuquejo.

RR-4138/77 - TRT da 4a.Região.  
Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica.  
Advogado dr: Erica Schaefer  
Recorrido: Domingos Alves dos Santos  
Advogado dr: Alino da Costa Monteiro.

RR-4181/77 - TRT da 1a.Região.  
Recorrente: Estado do Rio de Janeiro  
Advogado dr: Renato Freitas Ramos  
Recorrido: Thereza Soares Teixeira  
Advogado dr:.....

RR-4232/77 - TRT da 2a.Região.  
Recorrente: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A  
Advogado dr: Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira  
Recorrido: Wilson Iberle Craveiro  
Advogado dr: Ulisses Riedel de Resende

RR-4305/77 - TRT da 4a.Região.  
Recorrente: Dinarte Alves Viana e Outro  
Advogado dr: Alino da Costa Monteiro  
Recorrido: Companhia Estadual de Energia Elétrica  
Advogado dr: Antonio Cervieri

RR-4312/77 - TRT da 4a.Região.  
Recorrente: Nedy Viegas da Silva E G. Rosier & Cia. Ltda.  
Advogado dr: Alino da Costa Monteiro e Paulo R. Heinzelmann.  
Recorrido: Os Mesmos.  
Advogado dr:.....

Brasilia. 05 de dezembro de 1977.

Mario A. M. Pimentel Júnior.

Secretário da 3a.Turma.

### DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº DG-322, DE 7 DE  
DEZEMBRO DE 1977

O Diretor-Geral da Secretaria do Tri-  
bunal Superior do Trabalho usando das  
atribuições que lhe são conferidas pelo  
artigo 51, item XXVII, do Regulamento  
Geral da Secretaria e, tendo em vista o  
contido no Of. nº 1-77, do Presidente da

Comissão de Inquérito, designada pela  
Portaria DG-272-77, resolve:

Pronunciar, por mais 30 (trinta) dias, o  
prazo inicial do Inquérito Administrativo,  
destinado a apurar as faltas ao ser-  
viço, cometidas pelo Da lógrafa, Classe  
"B", Oscar Nogueira Pinto, do Quadro  
de Pessoal deste Colendo Tribuna.  
Publique-se no *Diário da Justiça* e  
B.I.

Brasilia, 7 de dezembro de 1977. —  
Dalton Luiz Pereira, Diretor-Geral.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

#### JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

Juiz de Direito: Dr. Carlos Gomes  
Sanromã.

Escrivão em Exercício: Antonio Sergio  
de Almeida Costa.

#### EXPEDIENTE DE 2 DE DEZEMBRO DE 1977

Para ciência das partes e devidas  
notificações

Processos com o seguinte Despacho —  
Diga o Autor.

#### Ordinária

Autor: Colmeia A. P. E. — Advoga-  
do Edison Brito Garcia e outro.  
Réu: Júlio de Freitas Brandão.

#### Interdito Proibitorio

Autor: Reta Eng.ª S. A. — Advogado  
Sergio Pery Gomes.  
Réu: Vitorino Guimarães Gutierrez.

#### Execução

Autor: Norte Suel Comercial Ltda. —  
Advogado Paulo J. Araujo.  
Réu: Esabela Tuekler.

Autor: Cia. Real de Investimentos CFI  
— Advogado Darione Nunes Cardoso e  
Moacir Belchior.  
Réu: Suely Maria Porto Barbosa e ou-  
tros.

Autor: Jaqueline Boutique Ltda. —  
Advogado Paulo J. Araujo.  
Réu: Gilda Souza Dias.

Autor: Santana D'Moraes Ltda. — Ad-  
vogado Paulo J. Araujo.  
Réu: João Cecilio Lopes

Processos com a seguinte sentença:  
Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação  
PRI.

#### Ordinária

Autor: Banco de Crédito Real de Mi-  
nas Gerais S. A. — Advogado Celso  
Renato D'Avila.

Réu: José Neves Mendes — Advoga-  
dos: José Arnaldo da Fonseca e José  
Neves Mendes.

Autor: F. Ramos & Cia. Ltda. —  
Advogado Paulo Machado Silva.  
Réu: Mundo das Tintas Ind. e Com.

Ltda. — Advogado Pedro Bastos dos  
Santos.

#### Execução

Autor: Pneus Goiano Ind. Com. Ltda.  
— Advogado Guido Fontgalant Vascon-  
celos.

Réu: Walter Pucci.  
Autor: Francisco Morato e outro —  
Advogado Mauricio Corrêa.

Réu: Ivan Almeida e s-m.

Autor: José de Silva Netto — Advoga-  
do Ronaldo Bomfim.

Réu: Ivan Almeida — Advogado Gil  
Gama.

#### Impugnação ao Valor da Causa

Autor: Kennel Club de Brasília — Ad-  
vogado Hélio Bueno Brandão.

Réu: Edna Alves Torres — Advogado  
Alberto M. de Vasconcelos.

Despacho: A. em apenso. Diga a au-  
tora.

Distrito Federal, 17 de novembro de  
1977.

#### Repetição de Indébito

Autor: Alice Pozzi Galderisi — Advo-  
gado Edísio Gomes de Matos.

Réu: Italo Campofiorito — Advogado  
Mário Machado Vieira Netto.

Despacho: Digam as partes sobre o  
calculo de fls. 81, em 5 dias.

Distrito Federal, 1 de dezembro de 1977

#### Rescisória

N.º 35  
Autor: Adelfício Batista de Oliveira —  
Advogado Divino Ribeiro da Silva.

Réu: Gilberto Teixeira Alves e outra.

Despacho: O requerimento de fls. 190  
"in fine" foi deferido pelo Exmo. Senhor  
Desembargador Relator da Rescisória.

Designo o dia 25 de janeiro de 1978, às  
14,30 horas para a audiência. Intimem-se  
as advogadas arroladas por mandado.

Quanto à testemunha não encontrada,  
dê-se vista ao Dr. Curador de Ausentes

— fls. 195-v. Publique-se com urgên-  
cia, expedindo-se as diligências.

1 de dezembro de 1977.

#### Anulação de Protesto — Cancelamento de Registro

Autor: Wolter Francisco Neves Libera-  
to de Matos — Advogado Antonio Pereira  
Reis

Despacho: Atenda-se ao Dr. Curador.  
Distrito Federal, 1 de dezembro de  
1977.

#### Embargos

Autor: Ruy Teles Pereira — Advogado  
Ulisses de Azevedo Braga.

Réu: Humberto Carvalho Xavier —  
Advogado Sebastião Moreira Gonçalves.

Despacho: Designo o dia 21 de feverei-  
ro de 1978, às 14 horas, para a audiên-  
cia.

Distrito Federal, 1 de dezembro de 1977

#### Sumarissimo

Autor: Maria da Conceição de Carva-  
lho — Advogado Defensoria Pública.

Réu: Cia. Excelsior de Seguros — Ad-  
vogado Mauricio de Oliveira.